



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

EDITAL	
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 008/2016	DATA DA ABERTURA: 26 de Janeiro de 2017. HORÁRIO: 10h00min – Horário local. LOCAL: Rua Alcindo Guanabara, Nº 24/13º andar – Centro – Rio de Janeiro.
OBJETO: Contratação de prestador de serviços de Táxi para atender as necessidades de transporte do presidente e servidores na execução de suas atividades, bem como de conselheiros e palestrantes convidados em cumprimento a tarefas externas de interesse do Conselho de Química – Terceira Região, devidamente autorizados.	VALOR TOTAL ESTIMADO: Valor contratual estimado é de: R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco mil reais).
PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO: Devem ser entregues até o limite do início da Sessão.	PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS: Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos será atendido pelo Pregoeiro no horário de expediente 09:00h às 17:00h ou pelo endereço de e-mail: < compras@crq3.org.br > até 02 (dois) dias antes, da data fixada.
VIGÊNCIA CONTRATUAL: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da minuta pelas partes interessadas, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.	IMPUGNAÇÕES: A impugnação só será recebida por forma física, e deverá ser protocolada na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO , localizada no endereço descrito no cabeçalho deste Edital, até 5 (cinco) dias uteis antes da data fixada para abertura das propostas.

Sede - Rio de Janeiro

Rua Alcindo Guanabara, 24 - 13º andar
Centro - Rio de Janeiro, RJ
CEP - 20031-130 Telefone: (21) 2524-2236
Email: atendimento.sede@crq3.org.br

Escritório - Volta Redonda

Rua Lúcio Bittencourt, nº109, salas 213 e 214
Vila Santa Cecília - Volta Redonda, RJ
CEP 27260-110 Telefone: (24) 3340-4252
Email:atendimento.voltaredonda@crq3.org.br

Escritório - Macaé

Rua Dr. Luiz Belegard, nº68, sala 203
Centro - Macaé, RJ
CEP 27900-000 Telefone: (22) 2762-0642
Email: atendimento.macaee@crq3.org.br

Escritório - Campos

Pça. Santíssimo Salvador, nº41, sala 405
Centro - Campos dos Goytacazes, RJ
CEP 28010-000 Telefone: (22) 2733-4551
Email: atendimento.campos@crq3.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2016

O Conselho Regional de Química – Terceira Região e este Pregoeiro, designado pela portaria nº 6, de 28 de julho de/2016, levam ao conhecimento dos interessados que, forma da **Lei nº 10.520/2002**, da **Lei Complementar n.º 123/2006** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE VALOR DA FATURA)** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL:

DATA DA ABERTURA/HORÁRIO: A Sessão Pública, para a Abertura das Propostas, dar-se-á no dia 26 de Janeiro de 2017., às 10:00h (dez horas).

LOCAL: Rua Alcindo Guanabara, Nº 24/13º andar – Centro – Rio de Janeiro.

Caso não haja expediente no dia supracitado, o recebimento e a abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil seguinte de funcionamento do CONSELHO DE QUÍMICA TERCEIRA REGIÃO – RIO DE JANEIRO que seguirá, no mesmo horário.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de prestação de serviços de Táxi para atender as necessidades de transporte do presidente e servidores na execução de suas atividades, bem como de conselheiros e palestrantes convidados em cumprimento a tarefas externas de interesse do Conselho de Química Terceira Região – Rio de Janeiro, devidamente autorizados..

1.2. A licitação será realizada em um **ÚNICO LOTE**, conforme tabela constante do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.3. A especificação completa dos serviços, as quantidades e condições estão descritos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

2 - DA DESPESA

2.1. A despesa com a execução total dos serviços de que trata o objeto é estimada em R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), conforme a previsão de utilização;

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar, desta licitação, empresas que tenham objeto social compatível com o objeto da licitação, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital;

3.2. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis, sendo que a licitante deverá comprovar documentalmente que executa atividade compatível com a do objeto licitado;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

3.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o CRQIII não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

3.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou pelo pregoeiro oficial do CRQIII ou equipe de apoio, à vista dos originais;

3.5. É vedada a participação de empresa:

I. Que esteja sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, em dissolução, em liquidação, consórcio de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

II. Tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, sem que tenha sido promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade, ou enquanto perdurar a suspensão;;

III. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

IV. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

V. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002.

3.6. Decorrido o horário citado no cabeçalho deste Edital, para a abertura do procedimento licitatório, o Pregoeiro declarará encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.2. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.3. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 4.2, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.4. Cópia da Cédula de Identidade e CPF dos sócios-proprietários.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

4.5. O representante legal e/ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, bem como cópia da Cédula de Identidade e CPF do representante/procurador.

4.6. Além dos documentos exigidos acima, a licitante que for **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, de 15 de dezembro de 2006, deverá comprovar esta condição por meio de declaração conforme modelo proposto no **Anexo V**.

4.6.1. A falta da declaração citada no item 4.6. Implicará na não comprovação da condição de microempresa ou EPP para esse certame, concorrendo a referida licitante em igualdade de condições com as demais participantes.

4.7. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar uma credenciada.

4.8. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.9. A falta de apresentação ou a apresentação dos documentos de credenciamento em desacordo com esta cláusula, ou ainda a ausência do representante, impedirá a licitante de participar do certame.

4.10. O Credenciamento far-se-á no início da sessão.

4.11. Todos os representantes das empresas deverão permanecer no local da sessão até o término dos procedimentos para assinatura da ata.

4.12. Para a realização do credenciamento, o licitante interessado deverá preferencialmente utilizar, o Termo de Credenciamento nos moldes do **Anexo VIII** deste Edital, sob pena de ser indeferido o seu credenciamento.

4.13. O credenciamento é condição de participação no certame.

4.14. Para realização do credenciamento e demais atos inerentes a este certame, o licitante deverá observar o horário de funcionamento desta comissão estipulado no preâmbulo deste Edital.

5. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. O(A) Pregoeiro(a), dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital com a divulgação das propostas de preços recebidas no prazo avençado, as quais deverão guardar perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no instrumento convocatório.

5.2. A proposta que não atender às especificações do edital será previamente desclassificada, não havendo possibilidade de oferecimento de lances.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

6. DOS ENVELOPES PARA PARTICIPAÇÃO.

6.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente e todos os dados que identifique o licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 1 – PROPOSTA Razão Social do Proponente Conselho Regional de Química Terceira Região - Rio de Janeiro – RJ Pregão Presencial CRQ-III Nº 008/2016
ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO Razão Social do Proponente Conselho Regional de Química Terceira Região - Rio de Janeiro – RJ Pregão Presencial CRQ-III Nº 008/2016

6.1.1. Caso, eventualmente, ocorra à abertura do Envelope nº 02 (Documentação) antes do Envelope nº 01 (Proposta), por equívoco, será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

6.1.2. A ausência de dizeres na parte externa do envelope constituirá motivo para desclassificação da licitante, caso seu preenchimento importe em prejuízo ao bom andamento do certame, assim, cabe ao Pregoeiro em decisão fundamentada aceitar ou não o envelope sem os respectivos dizeres.

6.2. É obrigatório a apresentação da Declaração de Atendimento dos Requisitos (conforme **anexo IV** deste edital), fora dos envelopes nº 1 e 2, para a participação da respectiva licitação sob pena de inabilitação da empresa, caso não a apresente.

7 - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - ENVELOPE 01

7.1 A proposta de preços deverá:

I. As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa ou com apresentação no mínimo de razão social, endereço completo inclusive o CEP, CNPJ e Inscrição Estadual, “ENVELOPE Nº 1”, conforme modelo do **Anexo II**, deste edital, devidamente lacrado com cola ou outro meio indevassável, digitadas, redigida em língua portuguesa, sem rasuras, entrelinhas ou ressalvas, com a última folha devidamente assinada e as demais rubricadas, pelo representante legal ou procurador com poderes outorgados especialmente para tal fim, devendo ser dirigida e protocolada no Conselho Regional de Química – Terceira Região no endereço constante do preâmbulo;

II. Indicar a razão social da licitante, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

III. Ter validade não inferior a **12 (doze) meses**, a contar da data de sua apresentação; esse prazo será considerado no caso de omissão da informação acerca do prazo; a negativa expressa desse prazo de validade ou a informação de outro menor será motivo para desclassificação da proposta;

IV. Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação dos serviços ofertados, em conformidade com as especificações da Formação de Preços, disponível no – **Anexo I** – Termo de Referência deste Edital;

V. Ser apresentada, com preços expressos em percentual, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula, devendo considerar e observar o seguinte:

- a) as cotações deverão indicar um único percentual de desconto sobre o valor total das faturas;
- b) os valores e descontos deverão ser expressos em algarismos e por extenso, em caso de divergência prevalecerão os valores por extenso;
- c) o percentual de desconto será fixo e não será alterado durante o prazo de vigência do contrato.

7.2 Todas as empresas deverão apresentar seu percentual de desconto, com todos os tributos cabíveis inclusos, sendo que a definição da licitante vencedora;

7.3 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos no preço não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título;

7.4 Serão desclassificadas as propostas que:

- I. Forem apresentadas em desacordo com as exigências e disposições deste Edital e das normas de regulação do certame;
- II. Apresentarem percentuais de desconto manifestamente inexequíveis, exorbitantes, abaixo da estimativa descrita no item 18.4 ou iguais a zero. Serão obedecidas às disposições contidas no art. 48, § 2º da Lei nº 8.666/93.
- III. Apresentarem manifestos e comprovados erros e desvios nos percentuais de desconto, ou indicações incompatíveis com os valores expressos numericamente ou por extenso, de forma a suscitar dúvida interpretação.

7.5 Quaisquer complementações que não altere fundamentalmente os termos da proposta poderão ser sanados no ato público, pelo representante legal ou credenciado, desde que munido de procuração com poderes expressos para tanto.

7.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

7.7 Não será aceita proposta que contenha desconto inferior ao Desconto Médio



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

Estimado ao estabelecido neste Edital, conforme descrição no subitem 18.4;

8 - DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1 A sessão do pregão, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, e desenvolver-se-á conforme segue:

- I) Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante;
- II) Abertura da sessão pelo(a) pregoeiro(a), após o que não mais serão admitidas novas proponentes;
- III) Recolhimento simultâneo dos dois envelopes: “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”;
- IV) Abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e leitura, em voz alta, dos preços cotados;
- V) Análise, desclassificação das propostas que estejam em desacordo com o solicitado no edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido;
- VI) Classificação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais, observado o seguinte:
 - a) da rodada de lances verbais participará a licitante que tiver ofertado o menor preço (Maior desconto) e todas as demais cujas propostas situarem-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço;
 - b) no caso de haver empate entre as propostas indicadas na alínea “a”, será decidida, por sorteio, a ordem de oferecimento de lances;
 - c) não havendo pelo menos 3 (três) propostas no limite de até 10% acima do menor preço (Maior desconto) ofertado, participarão dos lances verbais as licitantes ofertantes das 3 (três) melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços oferecidos.
 - d) no caso de haver empate entre as propostas indicadas na alínea “c”, todas as empatadas participarão da rodada de lances, ainda que ultrapasse o número de três empresas, sendo que a ordem de participação das empatadas no oferecimento dos lances será decidida mediante sorteio.
- VII) Ordenamento das licitantes por preços;
- VIII) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas, observado o seguinte:
 - a) a rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

por parte das licitantes;

b) a convocação para a oferta de lances, pelo(a) pregoeiro(a), terá como referencial os valores ofertados, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço (e finalizado com a ofertante de menor preço), devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguinte;

c) primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço; os demais lances deverão cobrir o lance de menor preço;

d) a licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na alínea "c", quando convocada pelo(a) pregoeiro(a), será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance.

IX) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o(a) pregoeiro(a) decidir motivadamente a respeito;

X) Negociação direta com a proponente de menor lance, para obtenção de melhor preço, se for o caso;

XI) Verificação das condições de habilitação da licitante que tiver apresentado a proposta de **MENOR PREÇO (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE VALOR DA FATURA)**, passando para a análise da documentação das licitantes subsequentes, observada a ordem de classificação, caso a primeiro não atenda às exigências deste Edital, e assim sucessivamente até que uma delas atenda às condições de habilitação;

XII) Declaração da licitante vencedora e adjudicação do objeto;

XIII) Vistas e rubrica, pelo(a) pregoeiro(a), pela equipe de apoio e pelos representantes das licitantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação da vencedora e no fecho dos envelopes de habilitação remanescentes;

XIV) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido, com registro em ata;

XV) Fechamento e assinatura da ata de reunião pelo(a) pregoeiro(a), pela equipe de apoio e pelos representantes das licitantes;

XVI) Devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes, salvo quanto aos das que participaram dos lances, que ficarão retidos até que seja firmado o contrato;

XVII) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da licitante vencedora para assinar o contrato no prazo de até 2 (dois)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

dias úteis.

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos exigidos nos itens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser **autenticadas pelo Pregoeiro**, Equipe de Apoio ou pelos servidores lotados na CPL deste ente federativo, a partir do original, até **02 (dois)** dias antes da abertura dos envelopes. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.

9.2. Os documentos emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

10 - DA HABILITAÇÃO:

10.1 Os documentos de habilitação serão apresentados no ENVELOPE 02, devidamente lacrado, compreendendo:

10.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.2.1. CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF dos sócios, proprietário ou Direção Eleita;

10.2.2. ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA, em vigor, devidamente registrado na forma da lei;

10.2.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.2.6. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

Sede - Rio de Janeiro

Rua Alcindo Guanabara, 24 - 13º andar
Centro - Rio de Janeiro, RJ
CEP - 20031-130 Telefone: (21) 2524-2236
Email: atendimento.sede@crq3.org.br

Escritório - Volta Redonda

Rua Lúcio Bittencourt, nº109, salas 213 e 214
Vila Santa Cecília - Volta Redonda, RJ
CEP 27260-110 Telefone: (24) 3340-4252
Email: atendimento.voltaredonda@crq3.org.br

Escritório - Macaé

Rua Dr. Luiz Belegard, nº68, sala 203
Centro - Macaé, RJ
CEP 27900-000 Telefone: (22) 2762-0642
Email: atendimento.macaee@crq3.org.br

Escritório - Campos

Pça. Santíssimo Salvador, nº41, sala 405
Centro - Campos dos Goytacazes, RJ
CEP 28010-000 Telefone: (22) 2733-4551
Email: atendimento.campos@crq3.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

10.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3. REGULARIDADE FISCAL:

10.3.1. Os documentos referentes à Habilitação Fiscal DEVERÃO ser apresentados, sendo:

10.3.1.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

10.3.1.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS).

10.3.1.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

10.3.1.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa aos Tributos Federais.

10.3.1.5. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa aos Tributos Estaduais.

10.3.1.6. Certidão Negativa de Débitos relativa aos Tributos Municipais.

10.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA.

10.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.5.1. Apresentar pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica em papel timbrado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que tenha executado, a contento, serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

10.6. OUTROS:

10.6.1. A **licitante** deverá declarar, em papel timbrado, usando preferencialmente modelo no **Anexo VI**, sob pena de inabilitação, que **NÃO EMPREGA MENORES DE DEZOITO ANOS** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

10.6.2. A **licitante** deverá declarar, em papel timbrado, usando preferencialmente modelo no anexo III, sob pena de inabilitação, que é **EMPRESA IDÔNEA PARA**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

LICITAR OU CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

10.6.3. A **licitante** deverá declarar, em papel timbrado, usando preferencialmente modelo no **anexo VII**, para os devidos fins que **NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS**:

10.6.3.1. Conselheiros, Diretores ou empregados do Conselho Regional de Química – 3ª Região, que sejam proprietários ou sócios ou, ainda, que exerçam funções de direção;

10.6.3.2. Administradores, membro de órgão estatutário ou empregados do Conselho Regional de Química – 3ª Região, tampouco, seus respectivos cônjuge, companheiro ou parente até segundo.

10.6.4. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

10.6.5. Caso a **licitante** não atenda às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade da documentação e procedendo à habilitação.

10.6.6. A **licitante** deverá declarar, em papel timbrado, (modelo no **anexo III**), para os devidos fins a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração.

10.6.7. A **licitante** deverá declarar, em papel timbrado, (modelo no **anexo IX**), que possui no mínimo 150 (cento e cinquenta) veículos credenciados.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

11.1. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades serão inabilitadas.

11.2. Se a menor proposta ofertada for de microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após confecção da Ata, comprovar a regularização.

11.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Conselho Regional de Química – Terceira Região convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou propor a revogação deste Pregão. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.4. As licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

sob pena de inabilitação, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições.

11.5. As certidões que não possuem prazo de validade expresso serão aceitas, desde que as mesmas tenham sido emitidas em até 60 (sessenta) dias anteriores à data prevista para a realização da sessão pública inaugural.

12. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

12.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, com os interessados já credenciados para participar do certame.

12.2. Aberta a sessão, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, de acordo com o estabelecido no **Anexo IV**, deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

12.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

12.3.1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

12.3.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

12.3.3. Preço fora de mercado (que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexecutável);

12.4. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

12.5. A sessão poderá ser suspensa para a análise das propostas, pelo Pregoeiro.

12.6. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

12.7. Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

Sede - Rio de Janeiro

Rua Alcindo Guanabara, 24 - 13º andar
Centro - Rio de Janeiro, RJ
CEP - 20031-130 Telefone: (21) 2524-2236
Email: atendimento.sede@crq3.org.br

Escritório - Volta Redonda

Rua Lúcio Bittencourt, nº109, salas 213 e 214
Vila Santa Cecília - Volta Redonda, RJ
CEP 27260-110 Telefone: (24) 3340-4252
Email: atendimento.voltaredonda@crq3.org.br

Escritório - Macaé

Rua Dr. Luiz Belegard, nº68, sala 203
Centro - Macaé, RJ
CEP 27900-000 Telefone: (22) 2762-0642
Email: atendimento.macaee@crq3.org.br

Escritório - Campos

Pça. Santíssimo Salvador, nº41, sala 405
Centro - Campos dos Goytacazes, RJ
CEP 28010-000 Telefone: (22) 2733-4551
Email: atendimento.campos@crq3.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

- b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- d) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.
- e) O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- f) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a Declaração no instante do credenciamento, não terá direito às prerrogativas previstas no item 12.7.

12.8. O(a) pregoeiro(a) poderá excluir do certame, mediante ato fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, a licitante que incorrer em conduta inadequada

13. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

13.1. No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso.

13.3. Os recursos tempestivamente interpostos serão recebidos com efeito devolutivo e suspensivo, sendo que o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13.6. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.7. A adjudicação será feita da proposta vencedora classificada somente quantos dos itens do objeto que se apresentem iguais ou abaixo dos preços de mercado alcançados pela pesquisa de preços.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de Contrato.

14.2. Se, por ocasião da formalização contratual, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Secretaria da Receita Federal e demais certidões comprobatórias, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 14.2, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.4. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 14.2, ou se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado os outros licitantes na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Indicar preposto, informando telefone fixo e e-mail para contato com a CONTRATADA, comunicando qualquer alteração que venha a ocorrer nesses dados.

15.2. Executar o objeto, em conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, Termo de Referência e os demais anexos.

15.3. Disponibilizar uma frota com no mínimo **100 (CEM) TÁXIS** próprios ou credenciados, com capacidade de atender as solicitações no prazo máximo deste termo.

15.4. Fornecer formulários padrão (*voucher*) tipograficamente numerados, em duas vias, segundo estimativa de uso do Conselho, destinados ao servidor usuário e ao motorista, para registro dos seguintes dados: identificação do órgão/entidade, nome e matrícula do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

usuário, destino, placa do veículo, data, valor da corrida e assinaturas do usuário.

15.5. Apresentar a Nota Fiscal/Fatura, acompanhada do pertinente Relatório Gerencial, de forma impressa, contendo os lançamentos relativos a todos os *vouchers* utilizados no período, não devendo os *vouchers* referentes a um período anterior, vir na fatura do mês subsequente.

15.6. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas os seus empregados ou a seu serviço, bem como, por qualquer dano ou prejuízo causados ao usuário ou a terceiros, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação relativa a esses eventos.

15.7. Responsabilizar-se por todos os custos referentes a colisões, roubo, furto do automóvel, bem como infrações de trânsito cometidas.

15.8. Responder pela seleção e capacitação técnico-profissional dos seus motoristas ou motoristas credenciados, pela apresentação pessoal dos mesmos e tratamento dispensado aos usuários do sistema.

15.9. Responsabilizar-se pelas despesas com a utilização de mão de obra para a condução dos veículos, encargos sociais, bem como demais obrigações trabalhistas e previdenciárias legalmente previstas.

15.10. Fazer respeitar a utilização da bandeira 02 (dois) – se prevista na legislação municipal – nos dias, horários e locais devidos, de acordo com a legislação dos municípios envolvidos.

15.11. Usar adesivo de identificação da empresa nas portas dos veículos a seu serviço.

15.12. Estar devidamente registrado e regular junto aos órgãos competentes.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Efetuar os pagamentos, observadas as disposições do item próprio deste Edital e Termo de Referência – Anexo I, ou indicar as razões da recusa.

16.2. Designar representante para relacionar-se com a CONTRATADA como responsável pela execução do objeto.

16.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contratado.

16.4. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas neste Termo.

16.5. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

17.1. Observada a legislação em vigor, a qualquer tempo, poderá a CONTRATANTE promover acréscimos ou supressões no objeto contratado nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento).

18. DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS E DA EXIGIBILIDADE

18.1. O valor total do presente contrato é da ordem de **R\$ 45.000,00** (Quarenta e Cinco Mil Reais) com a despesa mensal decorrente variável, conforme demanda da CONTRATANTE, não sendo obrigado a utilização de todo valor ao decorrer da vigência contratual.

18.2. A CONTRATADA concederá a CONTRATANTE o desconto percentual conforme resultado da licitação e especificação em contrato, que incidirá sobre o volume dos serviços contratados. Neste percentual deverão estar incluídas todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: mão de obra, tributos, abatimentos e/ou descontos, encargos (sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, etc.), taxas, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto e demais despesas incidentes. O desconto incidirá, também, sobre as tarifas promocionais, sempre que ocorrer.

18.3. O percentual de desconto ofertado será fixo e irrevogável.

18.4. Os preços de cada serviço prestado (corrida) serão definidos de acordo com as tarifas (bandeira e bandeirada e quilômetros rodados) fixadas pelos órgãos oficiais responsáveis pelo gerenciamento do transporte de táxi:

a) Os preços das tarifas serão modificados na ocasião de mudança desses mesmos índices pelos órgãos competentes ou os que vierem lhe substituir.

b) Bandeirada - R\$ 5,40. Quilometragem (tarifa I) - R\$ 2,30 (de segunda a sábado, das 6h às 21h). Quilometragem (tarifa II) - R\$ 2,76 (de segunda-feira a sábado, das 21h às 6h, e, nos domingos e feriados, o dia inteiro. - Transporte de volumes a partir de dimensões de 60 centímetros por 30 centímetros, R\$ 2,30, por volume, desde que a bagagem seja manuseada pelo motorista, conforme disposição na tabela abaixo.

Nº do Item	Descrição dos Produtos	Und.	V. Unit.	Percentual (mínimo) de Desconto sobre o valor total da fatura
1	Valor do KM Rodado	Km	R\$ 2,30	7,50%
2	Bandeirada	Taxa	R\$ 5,40	
3	Tarifa I, Km Rodado (das 6:00 as 21:00 – seg. a sab. exceto ferido)	Km	R\$ 2,70	
4	Tarifa II, Km Rodado (das 21:00 as 6:00 – seg. a sab., domingos e feriados)	Km	R\$ 2,76	
5	Volume Transportado, a partir de 60cm x 30cm	Taxa	R\$ 2,30	
6	Hora parada ou de espera	Hora	R\$ 28,98	

c) Por se tratar de mera estimativa de gastos, o valor estabelecido no item 18.1 não constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para o CRQ-III, razão pela qual não poderá ser exigido nem considerado como valor para pagamento mínimo,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do CRQ-III, sem que isso justifique qualquer indenização a CONTRATADA.

19. DA REMUNERAÇÃO

19.1. A remuneração da CONTRATADA será feita sobre a bandeirada e o trajeto utilizado pelo usuário, com os preços registrados a partir da ocupação do veículo, bem como volume transportado, deduzido percentual de desconto e impostos.

20. DO FATURAMENTO:

20.1. A CONTRATADA deverá apresentar fatura mensal na qual conste o valor referente à soma dos *vouchers*, e sobre este valor total incidirá o percentual de desconto previsto no contrato. Os *vouchers* deverão ser impressos em formulários específicos, devidamente carimbados pelo CRQ-III e assinados pelos usuários e aceitos pelo setor competente do Conselho.

21. PAGAMENTO E OBSERVAÇÕES:

21.1. O CRQ-III pagará o estabelecido contratualmente, com a apresentação da Nota Fiscal com o devido aceite, até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo do mesmo, junto com as Certidões de Regularidade dentro de seu prazo de validade e observadas as retenções e requisitos abaixo:

21.1.1. Regularidade:

- a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;
- b) Prova de situação regular perante a Fazenda Federal;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da firma interessada;
- e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho;
- f) Declaração se optante do SIMPLES.
- g) Fotocópia do último comprovante de pagamento do ISSQN e declaração, se optante do SIMPLES.

21.1.2. Não optante do SIMPLES sofrerá retenção na fonte (IRRF IN 1234/2012).

21.1.3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

21.3. O pagamento será realizado no prazo e condições especificadas, a contar da data de conclusão do objeto a prestação de serviço(s), mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura correspondente e após a aprovação dos serviços, pelo Gestor do Contrato do CRQIII.

Sede - Rio de Janeiro

Rua Alcindo Guanabara, 24 - 13º andar
Centro - Rio de Janeiro, RJ
CEP - 20031-130 Telefone: (21) 2524-2236
Email: atendimento.sede@crq3.org.br

Escritório - Volta Redonda

Rua Lúcio Bittencourt, nº109, salas 213 e 214
Vila Santa Cecília - Volta Redonda, RJ
CEP 27260-110 Telefone: (24) 3340-4252
Email: atendimento.voltaredonda@crq3.org.br

Escritório - Macaé

Rua Dr. Luiz Belegard, nº68, sala 203
Centro - Macaé, RJ
CEP 27900-000 Telefone: (22) 2762-0642
Email: atendimento.macaee@crq3.org.br

Escritório - Campos

Pça. Santíssimo Salvador, nº41, sala 405
Centro - Campos dos Goytacazes, RJ
CEP 28010-000 Telefone: (22) 2733-4551
Email: atendimento.campos@crq3.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

21.4. Fica expressamente vedada ao vencedor da licitação, a negociação de faturas ou títulos de crédito decorrentes deste certame, com instituições financeiras ou *factorings*.

22. DO REAJUSTE DO CONTRATO

22.1. Será permitido o reajuste do contrato, de acordo com a legislação vigente, e tabela atualizada de acordo com a resolução publicada/homologada pelo Órgão Fiscalizador;

23. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

23.1. A fiscalização do contrato será exercida por servidor nomeado pelo CRQ-III, denominado gestor do contrato, o qual será responsável por todo o acompanhamento administrativo do contrato, recebimento e verificação de contas, entre outras atribuições.

24. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

24.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e na Lei n.º 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do CRQ-III, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

24.2. O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

24.3. Multa moratória de 0,5% sobre o valor total dos serviços contratados, por hora ou fração da inoperância ou indisponibilidade do objeto contratado, no caso de atraso injustificado ao prazo/tempo estipulado, limitada ao percentual máximo de 10% do valor mensal dos serviços;

24.4. Multa de 10% sobre o valor total do serviço, em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações dispostas no Termo de Referência;

24.5. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios por até 5 (cinco) anos.

24.6. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CRQ-III, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

24.7. Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

24.8. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

24.9. Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

até a data de vencimento prevista para pagamento da Guia de Recolhimento da União, o mesmo será automaticamente descontado da nota fiscal que vier a fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido ou a diferença ainda não paga será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União e cobrado com base na Lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

25. VALIDADE DO CONTRATO

25.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da minuta pelas partes interessadas, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

26. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA:

26.1. Será aceitável a proposta que contemple a maior taxa de desconto sob o faturamento mensal;

26.2. Caso a licitante não atenda às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade da documentação e procedendo à habilitação, na ordem classificatória, sucessivamente até o enquadramento da proposta que atenda ao edital, declarando o proponente vencedor e a ele adjudicado o objeto do pregão;

26.3. Não será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação, que não tiverem sido entregues na Sessão própria.

27. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

27.1. Até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos. As respostas a tais esclarecimentos serão disponibilizadas na sede do Conselho Regional de Química – Terceira Região, **localizado na Rua Alcindo Guanabara, Nº 24, 13º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20031-130**, ou pelo website: <www.crq3.org.br>.

27.2. A impugnação só será recebida por forma física, e deverá ser protocolada junto à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO localizada no endereço descrito no subitem anterior, até **5 (cinco) dias úteis antes** da data fixada para abertura das propostas.

27.3. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que caberá decidir sobre a impugnação.

27.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

27.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

Sede - Rio de Janeiro

Rua Alcindo Guanabara, 24 - 13º andar
Centro - Rio de Janeiro, RJ
CEP - 20031-130 Telefone: (21) 2524-2236
Email: atendimento.sede@crq3.org.br

Escritório - Volta Redonda

Rua Lúcio Bittencourt, nº109, salas 213 e 214
Vila Santa Cecília - Volta Redonda, RJ
CEP 27260-110 Telefone: (24) 3340-4252
Email:atendimento.voltaredonda@crq3.org.br

Escritório - Macaé

Rua Dr. Luiz Belegard, nº68, sala 203
Centro - Macaé, RJ
CEP 27900-000 Telefone: (22) 2762-0642
Email: atendimento.macaee@crq3.org.br

Escritório - Campos

Pça. Santíssimo Salvador, nº41, sala 405
Centro - Campos dos Goytacazes, RJ
CEP 28010-000 Telefone: (22) 2733-4551
Email: atendimento.campos@crq3.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

27.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e disponibilizado no website do CRQ-III <www.crq3.org.br>.

27.7. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

28. DOS ANEXOS

28.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO QUE INTEGRA O EDITAL	
Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Fornecimento
Anexo III	Modelo de Declaração de Idoneidade
Anexo IV	Modelo de Declaração de Preenchimento dos Requisitos
Anexo V	Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo VI	Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º. inciso XXXIII, da Constituição Federal
Anexo VII	Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo
Anexo VIII	Modelo de Carta de Credenciamento de Representante Legal
Anexo IX	Modelo de Declaração quantitativo de Frota

Rio de Janeiro, 20 de Dezembro de 2016.

Alida Bernardo
Comissão de Licitação – CRQ-III



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de prestação de serviços de Táxi para atender as necessidades de transporte do presidente e servidores na execução de suas atividades, bem como de conselheiros e palestrantes convidados em cumprimento a tarefas externas de interesse do Conselho de Química -Terceira Região, devidamente autorizados.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Este processo decorre da necessidade de disponibilizar transporte para o deslocamento do presidente, conselheiros, servidores e convidados exclusivamente em serviços, na realização das atividades operacionais e administrativas deste Conselho e em face da realização periódica de eventos institucionais economizando com motorista, combustível, manutenção veicular, dentre outros.

3. DOS SERVIÇOS E SUA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 Os serviços de táxi serão solicitados e utilizados na cidade do Rio de Janeiro, dependendo das necessidades do CRQ-III, mediante a disponibilização de veículo por parte da CONTRATADA para deslocamento do presidente, conselheiros e servidores no exercício de atividades a serviço do Conselho Regional de Química Terceira Região – Rio de Janeiro.

3.2 Não será utilizado o serviço de táxi com veículo em “hora parada”, salvo nos deslocamentos fora do perímetro urbano, em que não haja no local disponibilidade desse serviço, ou nos casos de viagem com retorno.

3.3 Será critério de julgamento de propostas a oferta de maior percentual de desconto no faturamento.

3.4 Critérios de execução de serviços:

3.4.1 Os serviços poderão ser solicitados, diariamente, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, quando houver necessidade.

3.4.2 As solicitações serão feitas por telefone, por funcionário autorizado pelo Conselho Regional de Química - Terceira Região.

3.4.3 A apresentação do táxi deverá ocorrer dentro de um prazo 15 (quinze) minutos, a contar do horário da solicitação do serviço. Expirado este prazo, ficará o CRQ-III isento de qualquer responsabilidade ou ônus pelo deslocamento do táxi.

3.4.3.1 A licitante deverá dispor de ponto de atendimento e/ou fácil acesso ao Centro da Cidade do Rio de Janeiro.

Sede - Rio de Janeiro

Rua Alcindo Guanabara, 24 - 13º andar
Centro - Rio de Janeiro, RJ
CEP - 20031-130 Telefone: (21) 2524-2236
Email: atendimento.sede@crq3.org.br

Escritório - Volta Redonda

Rua Lúcio Bittencourt, nº109, salas 213 e 214
Vila Santa Cecília - Volta Redonda, RJ
CEP 27260-110 Telefone: (24) 3340-4252
Email:atendimento.voltaredonda@crq3.org.br

Escritório - Macaé

Rua Dr. Luiz Belegard, nº68, sala 203
Centro - Macaé, RJ
CEP 27900-000 Telefone: (22) 2762-0642
Email: atendimento.macaee@crq3.org.br

Escritório - Campos

Pça. Santíssimo Salvador, nº41, sala 405
Centro - Campos dos Goytacazes, RJ
CEP 28010-000 Telefone: (22) 2733-4551
Email: atendimento.campos@crq3.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

3.4.4 O passageiro deverá aguardar o táxi no local indicado por ele no momento da solicitação do serviço.

3.4.5 A "Bandeira" do taxímetro somente será acionada, no local marcado pelo usuário CONTRATANTE, e após comunicação e espera de 5 (cinco) minutos.

3.4.6 Ao completar a corrida, o passageiro preencherá o recibo e/ou *voucher*, em 2 (duas) vias, sem rasuras, assinará e destacará a 2ª (segunda) via ficando em seu poder para posterior comprovação.

3.4.7. Nas corridas feitas por outras CONTRATADAS fora do Rio de Janeiro, por quaisquer cooperativas com as quais a CONTRATADA mantenha contrato de reciprocidade, estará a CONTRATANTE submetida aos decretos que regulamentam as taxas a serem aplicadas para efetuar a cobrança pelos serviços em outros Estados e impostos incidentes da Prestação de Serviço.

3.4.8 Poderão ser solicitado corridas para outros municípios, principalmente Volta Redonda, Macaé e Campos do Goytacazes, entre outros, de acordo com a demanda desta Autarquia.

3.4.9 Fica facultado o cancelamento da solicitação, sem incidência de ônus para a CONTRATANTE, desde que realizada no prazo de 5 (cinco) minutos após a solicitação de serviço.

3.4.9.1 Ocorrendo atraso superior a 20 (vinte) minutos na disponibilização do veículo no local indicado, poderá ser cancelada a corrida sem ônus à contratante, gerando multa conforme previsto no item 16 deste termo de referência, desde que esse atraso não seja plenamente justificado e previamente comunicado ao contratante.

3.4.10 O CRQ-III pagará exclusivamente os valores envolvidos na corrida, incluindo pedágios, não se admitindo qualquer acréscimo, seja a que título for.

4. DOS VEÍCULOS E SEUS CONDUTORES

4.1 Os veículos a serem utilizados nos serviços poderão ser próprios da CONTRATADA ou conveniados, mediante credenciamento dos mesmos e dos seus condutores junto à empresa de táxi contratada.

4.2 Os veículos utilizados na prestação dos serviços deverão possuir as seguintes características:

- a) Quatro portas;
- b) Ar condicionado;
- c) Taxímetro;
- d) Logotipos de identificação da empresa;
- e) Certificado atualizado de vistoria do INMETRO;
- f) Estar em perfeitas condições legais de trafegabilidade, de conservação e higienização, sendo conduzidos por motoristas legalmente habilitados.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

4.3. Os motoristas deverão ter boa apresentação e possuir o Termo de Permissão ou Alvará da Prefeitura.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS LICITANTES

5.1 As pessoas jurídicas interessadas em participar da licitação deverão apresentar, por ocasião de habilitação, além da documentação relativa à habilitação jurídica, os seguintes elementos comprobatórios de qualificação técnica:

5.1.1 Comprovação de aptidão para o desempenho das atividades pertinentes ao objeto da licitação, que deverá ser feita mediante a apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, comprovando que o licitante tenha realizado, para empresa de direito público ou privado, serviços compatíveis e semelhantes ao objeto deste Termo.

5.1.2 Apresentação de documento comprobatório referente ao quantitativo da frota de táxi cadastrada na empresa, sendo no mínimo 150 (cento e cinquenta) veículos.

6. DAS QUANTIDADES E ESTIMATIVAS

6.1. Os quantitativos dos itens são apenas para referência de estimativa de consumo MENSAL/ANUAL. Será cobrado mensalmente pela CONTRATADA apenas a utilização efetiva dos serviços utilizados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Indicar preposto, informando telefone fixo e e-mail para contato com a CONTRATADA, comunicando qualquer alteração que venha a ocorrer nesses dados.

7.2 Executar o objeto, em conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, Edital e seus Anexos.

7.3 Disponibilizar uma frota de táxis próprios ou credenciados, com capacidade de atender as solicitações no prazo máximo deste termo.

7.4 Fornecer formulários padrão (*voucher*) tipograficamente numerados, em duas vias, segundo estimativa de uso do Conselho, destinados ao servidor usuário e ao motorista, para registro dos seguintes dados: identificação do órgão/entidade, nome e matrícula do usuário, destino, placa do veículo, data, valor da corrida e assinaturas do usuário.

7.5 Apresentar a Nota Fiscal/Fatura, acompanhada do pertinente Relatório Gerencial, de forma impressa, contendo os lançamentos relativos a todos os *vouchers* utilizados no período, não devendo os *vouchers* referentes a um período anterior, vir na fatura do mês subsequente.

7.6 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas os seus empregados ou a seu serviço, bem como, por qualquer dano ou prejuízo causados ao usuário ou a terceiros, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação relativa a esses eventos.

Sede - Rio de Janeiro

Rua Alcindo Guanabara, 24 - 13º andar
Centro - Rio de Janeiro, RJ
CEP - 20031-130 Telefone: (21) 2524-2236
Email: atendimento.sede@crq3.org.br

Escritório - Volta Redonda

Rua Lúcio Bittencourt, nº109, salas 213 e 214
Vila Santa Cecília - Volta Redonda, RJ
CEP 27260-110 Telefone: (24) 3340-4252
Email: atendimento.voltaredonda@crq3.org.br

Escritório - Macaé

Rua Dr. Luiz Belegard, nº68, sala 203
Centro - Macaé, RJ
CEP 27900-000 Telefone: (22) 2762-0642
Email: atendimento.macaee@crq3.org.br

Escritório - Campos

Pça. Santíssimo Salvador, nº41, sala 405
Centro - Campos dos Goytacazes, RJ
CEP 28010-000 Telefone: (22) 2733-4551
Email: atendimento.campos@crq3.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

7.7 Responsabilizar-se por todos os custos referentes a colisões, roubo, furto do automóvel, bem como infrações de trânsito cometidas.

7.8 Responder pela seleção e capacitação técnico-profissional dos seus motoristas ou motoristas credenciados, pela apresentação pessoal dos mesmos e tratamento dispensado aos usuários do sistema.

7.9 Responsabilizar-se pelas despesas com a utilização de mão de obra para a condução dos veículos, encargos sociais, bem como demais obrigações trabalhistas e previdenciárias legalmente previstas.

7.10 Fazer respeitar a utilização da bandeira 02 (dois) – se prevista na legislação municipal – nos dias, horários e locais devidos, de acordo com a legislação dos municípios envolvidos.

7.11 Usar adesivo de identificação da empresa nas portas dos veículos a seu serviço.

7.12 Estar devidamente registrado e regular junto aos órgãos competentes.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Efetuar os pagamentos, observadas as disposições do item próprio deste Termo de Referência, ou indicar as razões da recusa.

8.2 Designar representante para relacionar-se com a CONTRATADA como responsável pela execução do objeto.

8.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contratado.

8.4 Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas neste Termo.

8.5 Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1 Observada a legislação em vigor, a qualquer tempo, poderá a CONTRATANTE promover acréscimos ou supressões no objeto contratado nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento).

10. DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS E DA EXIGIBILIDADE

10.1 O valor total do presente contrato é da ordem de **R\$ 60.000,00** (Sessenta Mil Reais) com a despesa mensal decorrente variável, conforme demanda da CONTRATANTE.

10.2 A CONTRATADA concederá a CONTRATANTE o desconto percentual conforme



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

resultado da licitação e especificação em contrato, que incidirá sobre o volume dos serviços contratados. Neste percentual deverão estar inclusas todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: mão de obra, tributos, abatimentos e/ou descontos, encargos (sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, etc.), taxas, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto e demais despesas incidentes. O desconto incidirá, também, sobre as tarifas promocionais, sempre que ocorrer.

10.3 O percentual de desconto ofertado será fixo e irrevogável.

10.4 Os preços de cada serviço prestado (corrida) serão definidos de acordo com as tarifas (bandeira e bandeirada e quilômetros rodados) fixadas pelos órgãos oficiais responsáveis pelo gerenciamento do transporte de táxi:

a) Os preços das tarifas serão modificados na ocasião de mudança desses mesmos índices pelos órgãos competentes ou os que vierem lhe substituir.

b) Bandeirada - R\$ 5,40. Quilometragem (tarifa I) - R\$2,30 (de segunda a sábado, das 6h às 21h). Quilometragem (tarifa II) - R\$ 2,76 (de segunda-feira a sábado, das 21h às 6h, e, nos domingos e feriados, o dia inteiro. - Transporte de volumes a partir de dimensões de 60 centímetros por 30 centímetros, R\$ 2,30, por volume, desde que a bagagem seja manuseada pelo motorista, conforme disposição na tabela abaixo.

Nº do Item	Descrição dos Produtos	Und.	V. Unit.	Percentual (mínimo) de Desconto sobre o valor total da fatura
1	Valor do KM Rodado	Km	R\$ 2,30	7,50%
2	Bandeirada	Taxa	R\$ 5,40	
3	Tarifa I, Km Rodado (das 6:00 as 21:00 – seg. a sab. exceto ferido)	Km	R\$ 2,70	
4	Tarifa II, Km Rodado (das 21:00 as 6:00 – seg. a sab., domingos e feriados)	Km	R\$ 2,76	
5	Volume Transportado, a partir de 60cm x 30cm	Taxa	R\$ 2,30	
6	Hora parada ou de espera	Hora	R\$ 28,98	

c) Por se tratar de mera estimativa de gastos, o valor estabelecido no item 10.1 não constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para o CRQ-III, razão pela qual não poderá ser exigido nem considerado como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do CRQ-III, sem que isso justifique qualquer indenização a CONTRATADA.

11. DA REMUNERAÇÃO

11.1 A remuneração da CONTRATADA será feita sobre a bandeirada e o trajeto utilizado pelo usuário, com os preços registrados a partir da ocupação do veículo, bem como volume transportado, deduzido percentual de desconto e impostos.

12. DO FATURAMENTO:

12.1 A CONTRATADA deverá apresentar fatura mensal na qual conste o valor referente à soma dos *vouchers*, e sobre este valor total incidirá o percentual de desconto previsto no



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

contrato. Os *vouchers* deverão ser impressos em formulários específicos, devidamente carimbados pelo CRQ-III e assinados pelos usuários e aceitos pelo setor competente do Conselho.

13. PAGAMENTO E OBSERVAÇÕES:

13.1 O CRQ-III pagará o estabelecido contratualmente, com a apresentação da Nota Fiscal com o devido aceite, até o 10º (décimo) dia útil após o protocolo do mesmo, junto com as Certidões de Regularidade dentro de seu prazo de validade e observadas as retenções e requisitos abaixo:

13.1.1 Regularidade:

- a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;
- b) Prova de situação regular perante a Fazenda Federal;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da firma interessada;
- e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho;
- f) Declaração se optante do SIMPLES.
- g) Fotocópia do último comprovante de pagamento do ISSQN e declaração, se optante do SIMPLES.

13.1.2 Não optante do SIMPLES sofrerá retenção na fonte (IRRF IN 1234/2012).

13.1.3 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

13.3 O pagamento será realizado no prazo e condições especificadas, a contar da data de conclusão do objeto a prestação de serviço(s), mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura correspondente e após a aprovação dos serviços, pelo Gestor do Contrato do CRQIII.

13.4 Fica expressamente vedada ao vencedor da licitação, a negociação de faturas ou títulos de crédito decorrentes deste certame, com instituições financeiras ou *factorings*.

14. DO REAJUSTE DO CONTRATO

14.1. Será permitido o reajuste do contrato, de acordo com a legislação vigente, e tabela atualizada de acordo com a resolução publicada pelo Órgão Fiscalizador;

15. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A fiscalização do contrato será exercida por servidor nomeado pelo CRQ-III,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

denominado gestor do contrato, o qual será responsável por todo o acompanhamento administrativo do contrato, recebimento e verificação de contas, entre outras atribuições.

16. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

16.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e na Lei n.º 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do CRQ-III, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

16.2. O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

16.3. Multa moratória de 0,5% sobre o valor total dos serviços contratados, por hora ou fração da inoperância ou indisponibilidade do objeto contratado, no caso de atraso injustificado ao prazo/tempo estipulado, limitada ao percentual máximo de 10% do valor mensal dos serviços;

16.4. Multa de 10% sobre o valor total do serviço, em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações dispostas neste Termo de Referência;

16.5. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios por até 5 (cinco) anos.

16.6. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CRQ-III, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

16.7. Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

16.8. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

16.9. Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada até a data de vencimento prevista para pagamento da Guia de Recolhimento da União, o mesmo será automaticamente descontado da nota fiscal que vier a fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido ou a diferença ainda não paga será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União e cobrado com base na Lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

17. VALIDADE DO CONTRATO

17.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da minuta pelas partes interessadas, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

18. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA:

18.1. Será aceitável a proposta que contemple a maior taxa de desconto sob o faturamento mensal;

18.2. Caso a licitante não atenda às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade da documentação e procedendo à habilitação, na ordem classificatória, sucessivamente até o enquadramento da proposta que atenda ao edital, declarando o proponente vencedor e a ele adjudicado o objeto do pregão;

18.3. Não será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação, que não tiverem sido entregues na Sessão própria.

Rio de Janeiro, 20 de Dezembro de 2016.

Alida Bernardo
Comissão de Licitação – CRQ-III



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

ANEXO II – PROPOSTA DE FORNECIMENTO

Instruções a serem seguidas:

Preencher o modelo abaixo e apresentar assinado e com o carimbo do CNPJ/MF.

NOME DA EMPRESA

CNPJ/MF:

INSC. ESTADUAL:

INSC. MUNICIPAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO: (NOME)

CARGO:

Em atendimento à solicitação de cotação relativa ao Processo Administrativo nº 032/2016, segue abaixo, planilha de valores:

PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO (COMPRA OU SERVIÇO)			
DESCRIÇÃO	Und. Med.	VALOR UNIT	TAXA (%) DESCONTO
OBSERVAÇÕES			
Prazo de validade da proposta			
RESPONSÁVEL/CONTATO (NOME LEGÍVEL)			
ASSINATURA:			
CARIMBO:		DATA:	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Processo Administrativo nº.: **00XX/20XX**

Edital nº.: **00XX/20XX**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa **XXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **XXXXXXXX**, por intermédio de seu representante legal Sr(a)**XXXXXXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade nº. **XXXXXXXX** e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº. **XXXXXXXX**, DECLARA, que é empresa idônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

_____, **XX** de **XXXXXX** de **20XX**
(Data da abertura da Proposta)

Nome completo do representante legal

Cargo

CPF/MF

NOTA: A declaração deve ser apresentada em papel timbrado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS

Processo Administrativo nº.: **00XX/20XX**

Edital nº.: **00XX/20XX**

MODELO DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL

A empresa **XXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **XXXXXX**, por intermédio de seu representante legal Sr(a)**XXXXXXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade nº. **XXXXXX** e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº. **XXXXXX**, DECLARA, preencher todos os requisitos exigidos no Edital

_____, **XX** de **XXXXXX** de **20XX**
(Data da abertura da Proposta)

Nome completo do representante legal

Cargo

CPF/MF

NOTA: A declaração deve ser apresentada em papel timbrado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo Administrativo nº.: **00XX/20XX**

Edital nº.: **00XX/20XX**

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa **XXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **XXXXXX**, por intermédio de seu representante legal Sr(a)**XXXXXXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade nº. **XXXXXX** e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº. **XXXXXX**, DECLARA, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujo termos declaro conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe.

_____, **XX** de **XXXXXX** de **20XX**
(Data da abertura da Proposta)

Nome completo do representante legal

Cargo

CPF/MF

NOTA: A declaração deve ser apresentada em papel timbrado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º. INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Processo Administrativo nº.: 00XX/20XX

Edital nº.: 00XX/20XX

MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º. INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa XXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXX, por intermédio de seu representante legal Sr(a)XXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº. XXXXXX e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº. XXXXXX, DECLARA, que não emprega menor de dezesseis anos, exceto na condição de menor aprendiz, e que seus empregados com idade inferior a dezoito anos não realizam trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

_____, XX de XXXXXX de 20XX

(Data da abertura da Proposta)

Nome completo do representante legal

Cargo

CPF/MF

NOTA: A declaração deve ser apresentada em papel timbrado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

ANEXO VII – MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Processo Administrativo nº.: 00XX/20XX

Edital nº.: 00XX/20XX

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A empresa XXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXX, por intermédio de seu representante legal Sr(a)XXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº. XXXXXX e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº. XXXXXX, DECLARA, para os devidos fins que não possui em seu quadro de empregados:

- a) Conselheiros, Diretores ou empregados do **Conselho Regional de Química – 3ª Região**, que sejam proprietários ou sócios ou, ainda, que exerçam funções de direção;
- b) administradores, membro de órgão estatutário ou empregados do **Conselho Regional de Química – 3ª Região**, tampouco, seus respectivos cônjuge, companheiro ou parente até segundo.

_____, XX de XXXXXX de 20XX
(Data da abertura da Proposta)

Nome completo do representante legal
Cargo
CPF/MF

NOTA: A declaração deve ser apresentada em papel timbrado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

ANEXO VIII – CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE LEGAL

CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE LEGAL

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF
sob o n° _____, com sede à
_____, neste ato representada
por seu Sócio _____, inscrito no CPF/MF sob o n°
_____, **CRENCENCIA** o(a) Sr.(a)
_____, portador do RG n° _____
e CPF n° _____ a participar do procedimento licitatório, na modalidade
XXXXXXXXXX N° **0XX/201X** instaurado por essa entidade licitante podendo dar lances, assinar
declarações, manifestar intenção de recurso, assinar propostas, enfim, todos os poderes
necessários para participação no certame.

_____, em _____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal do proponente e carimbo do CNPJ)

NOTA: A declaração deve ser apresentada em papel timbrado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE QUANTITATIVO DE FROTA

Processo Administrativo nº.: **00XX/20XX**

Edital nº.: **00XX/20XX**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUANTITATIVO DE FROTA

A empresa **XXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **XXXXXXXX**, por intermédio de seu representante legal Sr(a) **XXXXXXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade nº. **XXXXXXXX** e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº. **XXXXXXXX**, DECLARA, que possui pelo menos 150 (cento e cinquenta) veículos cadastrados em sua frota.

_____, **XX** de **XXXXXX** de **20XX**
(Data da abertura da Proposta)

Nome completo do representante legal

Cargo

CPF/MF